

LEI Nº 128, DE 20 DE AGOSTO DE 1975

Reconhece a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paranaense – AMSOP – como representante do Município junto a quaisquer órgãos Públicos ou outras pessoas de Direitos.

A Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, SIRIO ALBINO HOFFMANN, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Associação dos Municípios de Sudoeste Paranaense – AMSOP – reconhecida como representante do Município junto a quaisquer Órgãos Públicos ou outras pessoas de Direito no que diz respeito ao interesse coletivo dos Municípios da Região.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, aos 20 dias do mês de agosto de 1975.

SIRIO ALBINO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Registre – se e publique – se

WILMAR DALLA BARBA
Secretário